ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1210, DE 12 DE JULHO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, cria o Projeto/1038 CV para Implantação de Estacionamento na sede da Prefeitura, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 336.158,04 (trezentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), cria o Projeto/1038 – CV PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA SEDE DA PREFEITURA, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 336.158,04

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.451.0007.1038 – CV para Implantação de Estacionamento na Sede da Prefeitura.
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 326.742,23
F.R.: 01 701
Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados.

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.451.0007.1038 – CV para Implantação de Estacionamento na Sede da Prefeitura.
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 9.415,81

F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.701 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Outras Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres dos Estados, fonte de recursos STN (MSC) 1.701.

Excesso de Arrecadação: R$ 326.742,23

Anulação (-): R$ - 51.134,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência..... R$ -9.415,81
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.701	1.701	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 326.742,23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Anulação de dotação drçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
9999.9999	9.9.99.99	01.500	R$ 9.415,81	-
0005.1038	4.4.90.51	01.500	-	R$ 9.415,81

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0005.1038	4.4.90.51	01.701	R$ 326.742,23
0005.1038	4.4.90.51	01.500	R$ 9.415,81

Mirante da Serra – RO, 12 de julho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 891/2022

Mirante da Serra em, 12 de julho de 2022.

Exmo. Sr. Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1210/2022, de 12 de julho de 2022, com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 336.158,04 (trezentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos), na classificação que a proposição específica.

O crédito será aberto com recuros oriundos do Estado por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, através do Convênio nº 363/PGE/2022, no valor de R$ 326.742,23 (trezentos e vinte e sies mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), acrescidos de R$ 9.415,81 (nove mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e um centavos) de contrapartida através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme especificado na proposição. Os recursos serão destinados à Obras e Instalações; Implantação de Estacionamento na Sede da Prefeitura, cujo objetivo geral é a melhoria dos serviços prestados, bem como o atendimento às necessidades dos moradores e da população do entorno do município.

Não precisa ser profundo conhecedor do assunto, para saber que o orçamento, ao longo do exercício pode sofrer algumas alterações para se adequar aos fatos ocorridos ou, que venham a ocorrer no exercício vigente. A Lei 4.320/64, prevendo estas situaçõs, ou seja a necessidade de alteração da lei orçamentária, possibilita a abertura de crédito adicional, em seu art. 40. Estes créditos adicionais podem ser suplementares ou especiais, dependendo do caso de a despesa ser para reforço de dotação já existente ou, para a qual não haja dotação orçamentária especifica, como é o caso.

Em razão do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2022 Em, 12 de julho de 2022.

Exmo. Sr.
ADNEUDO ANDRADE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1210 de 12 de julho de 2022 **"*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, cria o Projeto/1038 CV para Implantação de Estacionamento na sede da Prefeitura, e dá outras Providências*",** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

A importância do presente projeto vincula-se a necessidade de abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, recursos proveniente de repasse através do Convênio nº 363/PGE/2022, firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado, objetivando a Implantação de Estacionamento na Sede da Prefeitura, cujo objetivo geral é a melhoria dos serviços prestados, bem como o atendimento às necessidades dos moradores e da população do entorno do município.

.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal